



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/11/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001.0401.017/2023

ID CONTRATAÇÃO Nº PE0172023

ID CONTRATO Nº 01.04012024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A EMPRESA A. O. N. QUEIROZ EIRELI CNPJ sob o Nº 07.104.723/0001-80 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 01.578.554/0001-33, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr. RUAN WESLEY COSTA SOUSA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.104.723/0001-80, com sede na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA, CEP:65.790-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ, R.G. nº 063822772017-9, expedida por SESP/MA, CPF nº 334.147.343-20, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.3110.0004/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do município**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	FRAMA MAXI	Caixas	165	R\$ 8,96	R\$ 1.478,40
11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	TRIS	Caixas	75	R\$ 35,59	R\$ 2.669,25
14	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	SCRITY	Unidades	420	R\$ 3,66	R\$ 1.537,20
16	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	SCRITY	Unidades	105	R\$ 2,17	R\$ 227,85
19	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	DELLO	Caixas	40	R\$ 32,51	R\$ 1.300,40
21	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	MAXPRINT	Unidades	75	R\$ 2,32	R\$ 174,00
22	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	ADELBRAS	Unidades	120	R\$ 3,48	R\$ 417,60
23	Fita gomada -	ADELBRAS	Unidades	180	R\$ 15,67	R\$ 2.820,60
24	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	BAZZE	Unidades	105	R\$ 22,15	R\$ 2.325,75
25	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	BACCHI	Caixas	180	R\$ 4,87	R\$ 876,60
29	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	FAMIX	Caixas	30	R\$ 58,95	R\$ 1.768,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2023**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1. O Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2023** e seus anexos;
2. A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
3. O Termo de Referência, e;
4. A Ata de Registro de Preços nº 001.017/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 160.785,55 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Nome	marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	TOTAL
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	Caixas	90	R\$ 19,08	R\$ 1.717,20
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	Caixas	90	R\$ 17,93	R\$ 1.613,70
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada – com suspiro – o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	BIC	Caixas	90	R\$ 20,99	R\$ 1.889,10
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	PLASTYLINE	Pacotes	90	R\$ 29,29	R\$ 2.636,10
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	JANDAIA	Pacotes	60	R\$ 47,79	R\$ 2.867,40
7	Clips Médios -	ACC	Caixas	300	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

30	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	TILIBRA	Unidades	195	R\$ 9,11	R\$ 1.776,45
31	Livro de protocolo 100 páginas -	SÃO DOMINGOS	Unidades	105	R\$ 9,03	R\$ 948,15
32	Marcador texto -	VMP	Unidades	360	R\$ 2,11	R\$ 759,60
34	Papel cartão -	VMP	Unidades	195	R\$ 0,75	R\$ 146,25
35	Papel Ofício 2 – 216 x 330 mm – 75g – acondicionado em embalagem com proteção anti – umidade, resma c/ 500 folhas -	CHAMEX	Resmas	180	R\$ 28,52	R\$ 5.133,60
36	Papel sulfite A4 – 210 x 297 mm – 75g – acondicionado em embalagem com proteção anti – umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	CHAMEX	Caixas	480	R\$ 235,30	R\$ 112.944,00
38	Pasta Elástico Fina -	DELLO	Unidades	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
40	Pasta suspensa para arquivo, medindo 28,5 x 37,5 mm, com varetas e presilhas -	DELLO	Unidades	760	R\$ 2,28	R\$ 1.732,80
41	Percevejo latonado – caixa com 100 unidades -	ACC	Caixas	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
43	Perfurador de papel – estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas – cor preta -	CAVIA	Unidades	30	R\$ 171,25	R\$ 5.137,50
44	Porta caneta, clips e cartão, acrílico – cor a escolher -	WALEU	Unidades	60	R\$ 9,37	R\$ 562,20
48	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	WALEU	Unidades	105	R\$ 4,43	R\$ 465,15
49	Molha dedo em pasta 35g	RADEX	Unidades	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

50	Tesoura multiuso 160 – 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	MAPED	Unidades	60	R\$ 6,77	R\$ 406,20
	total					R\$ 160.785,55

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto no subitem 4.2. do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Local de entrega: Conforme previsto no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.4. Prazo de validade dos produtos/materiais: Conforme previsto no subitem 4.3.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SEC. DE ADM , ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC.
02 03 00 SEC. DE ADM , ART. POL. E RELAÇÕES INSTITUC
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 GESTAO ADMINISTRATIVA
04 122 0005 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERV SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
107 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até **31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal contratante estabelecido na sede do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

7.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

7.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

7.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

7.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

7.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

7.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco Do Brasil, Agência 2614-0, Conta Corrente 11.806-0**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

9.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.2. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

10.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**, ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

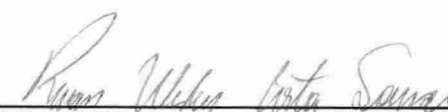
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais que disciplinam a matéria e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 04 de janeiro de 2024


RUAN WESLEY COSTA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
A O N QUEIROZ
LTDA:07104723000180

Assinado de forma digital por A O
N QUEIROZ LTDA:07104723000180
Dados: 2024.01.04 16:06:28 -03'00'

A. O. N. QUEIROZ EIREL
CNPJ: 07.104.723/0001-80
REPRESENTANTE: ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CPF: N° 334.147.343-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025 | VOLUME IV | Nº 0394 | ISSN 2966-0602

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGAO ELETRONICO Nº
017/2023

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.0401.017/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa : A. O. N. QUEIROZ EIRELI, CNPJ: 07.104.723/0001-80, estabelecida na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP:65.790-000, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 160.785,55 (cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Ruan Wesley Costa Sousa. CONTRATANTE. A. O. N. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.104.723/0001-80. REPRESENTANTE LEGAL: Antonia Oliveira Nascimento Queiroz - CPF: nº 334.147.343-20, R.G. nº 063822772017-9 - SESP/MA. CONTRATADA. Governador Luiz Rocha - MA, em 04 de janeiro de 2023. Ruan Wesley Costa Sousa - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.0401.017/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI, CNPJ: 07.104.723/0001-80, estabelecida Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP:65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 160.700,55 (cento e sessenta mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos) MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Vanessa Nascimento de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde. CONTRATANTE. A. O. N. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.104.723/0001-80. REPRESENTANTE LEGAL: Antonia Oliveira Nascimento Queiroz - CPF: nº 334.147.343-20, R.G. nº 063822772017-9 - SESP/MA. CONTRATADA. Governador Luiz Rocha - MA, em 04 de janeiro de 2024. Vanessa Nascimento de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

_EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.0401.017/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023. PARTES: Fundo Munut. Des. do Ensino - Fundeb de Governador Luiz Rocha - MA, e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI, CNPJ: 07.104.723/0001-80, estabelecida Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP:65.790-000. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, escolares e didáticos, para atender as necessidades do Fundo Munut. Des. do Ensino - Fundeb. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 170.848,08 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: MARIA OCILMA Fernandes de Oliveira - Secretária Municipal de Educação. CONTRATANTE. A. O.

N. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.104.723/0001-80. REPRESENTANTE LEGAL: Antonia Oliveira Nascimento Queiroz - CPF: nº 334.147.343-20, R.G. nº 063822772017-9 - SESP/MA. CONTRATADA. Governador Luiz Rocha - MA, em 04 de janeiro de 2024. Maria Ocilma Fernandes de Oliveira - Secretário Municipal de Educação.

_EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.0401.017/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI, CNPJ: 07.104.723/0001-80, estabelecida Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão - MA, CEP:65.790-000, OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 170.848,08 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Fernanda De Oliveira Barbalho - Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE. A. O. N. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.104.723/0001-80. REPRESENTANTE LEGAL: Antonia Oliveira Nascimento Queiroz - CPF: nº 334.147.343-20, R.G. nº 063822772017-9 - SESP/MA. CONTRATADA. Governador Luiz Rocha - MA, em 04 de janeiro de 2024. Fernanda De Oliveira Barbalho - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 005.0401.017/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa : MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.924.919/0001-11, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO: FORMOSA, TIMON-MA - MA, CEP: 65.636.045 N:3014, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 42.049,60 (quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos) MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Ruan Wesley Costa Sousa. CONTRATANTE. MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.924.919/0001-11. REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS - CPF: nº 074.660.843-43, R.G. nº 32.71.290. CONTRATADA. Governador Luiz Rocha - MA, em 03 de janeiro de 2023. Ruan Wesley Costa Sousa - Secretário Municipal de Administração

_EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.0401.017/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Governador Luiz Rocha - MA e a empresa MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.924.919/0001-11, estabelecida AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO: FORMOSA, TIMON-MA - MA, CEP: 65.636.045 N:3014. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 35.631,10 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e dez centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Vanessa Nascimento de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde. CONTRATANTE. MAX DISTRIBUIDORA E



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 26/02/2025 06:00:14